



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – FMS/PMX. Regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar 123/06 , Lei Complementar Municipal 005/2021 , Lei Municipal 1.191/2022 e Decreto Municipal 366/2023 , e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
Processo Administrativo n.º	0025/2025 - PMX
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE XINGUARA/PA
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.003.200,10
DATA DE INÍCIO:	19/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)
PREFERÊNCIA ME/EPP:	SIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Keyte Carneiro da Mota
O Edital disponível nos sites: http://www.tcm.pa.gov.br , na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https://www.xinguara.pa.gov.br/web , portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PREÂMBULO

O Município de Xinguara, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** na forma **ELERONICA**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 10/2025 de 10 de janeiro de 2025, o qual será regido pelo art. 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 366/2023](#), e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo credenciamento; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.xinguara.pa.gov.br/web>, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10:00hs DO DIA 19/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 horas DO DIA 23/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTO	23:59 horas DO DIA 23/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18:00 horas DO DIA 27/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.003.200,10

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento é: **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas, que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a empresa que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Pessoas físicas não empresárias;
- II. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- III. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- IV. As sociedades empresárias:
 - a) Que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
 - b) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Xinguara ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - f) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

g) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4. A participação no CREDENCIAMENTO importa total, irrestrita e irretratável submissão dos interessados às condições deste Edital.

2.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de **R\$ 1.003.200,10** (um milhão três mil e duzentos reais e dez centavos), considerando o valor estimado para cada item individualmente e independente do número de credenciados.

3.2. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

3.3. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento das Secretarias Municipal de Saúde requisitantes, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.5. O valor estimado indicado no item 3.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretarias Municipais requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. DOS PRAZOS

4.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 até a data de 27 de fevereiro de 2025.

4.2. O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

4.3 Poderão ser selecionadas e classificadas todas as empresas que disponibilizarem os serviços demandados, conforme o Termo de Referência, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de ajustamento a ser celebrado entre o Município e as empresas credenciadas.

5. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

5.1. DO CADASTRO

- a) O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar documentação inerente a habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através de cadastro prévio junto a perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização. a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e)
 - I. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- f) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SICAF.

5.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Documentos pessoais com fotos comprobatórias de seu (s) administrador (es).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) I - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará Sanitário do domicílio ou sede do licitante;
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.5. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- b) Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21.
- I. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;
- c) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

I.O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

II.Os índices econômicos previstos deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um);

III.Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

5.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b) Prova de registro junto ao CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Prova de registro ou inscrição no conselho de classe respectivo;
- d) Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo conselho de classe respectivo;
- e) Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 (conforme modelo Anexo):
- b) A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- d) Declaração de Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para coleta de material e exames, atendimento de demandas excepcionais no domicílio, tais como Ministério Público, pacientes acamados, idosos e crianças incapazes;

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio ocorrerá em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

6.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação deverá ser publicada, em até 03 (três) dias úteis no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Xinguara-PA, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventual contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, para que se proceda com uma nova avaliação.

6.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.2. - Datados dos últimos 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.xinguara.pa.gov.br/portal-da-transparencia>, <https://pncp.gov.br/app/contratos>.

7.2. Após ser habilitado, o proponente será CREDENCIADO e conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos>

II - Página do Município <https://www.xinguara.pa.gov.br/portal-da-transparencia>,

III - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

IV – Diário Municipal: <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e a Secretaria Municipal De Saúde de Xinguara/PA.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria Municipal De Saúde poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (EMPRESA)

10.1 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.2 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.

10.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.

11. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a). Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Xinguara/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(s) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

11.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

14.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.2. Habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento;

14.1.3. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

14.1.4. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

14.1.5. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio do (a) servidor (a) do Município: **MARIA DA GLORIA BARBOSA**, matrícula: 312718, ao qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

16.1.1 Caberá a (os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

I) Termo de Referência – TR.

II) Termo de Adesão ao Credenciamento nº 002/2025 – FMS/PMX.

III) Modelo Declaração LC 123/2006.

IV) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

V) Modelo de Declaração Conjunta.

VI) Declaração de Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para coleta de material e exames, atendimento de demandas excepcionais no domicílio, tais como Ministério Público, pacientes acamados, idosos e crianças incapazes;

VII) Minuta de Contrato Administrativo.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Xinguara/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xinguara/PA, 18 de fevereiro de 2025.

JANAINA
PEREIRA
FERREIRA:719
81535268

Assinado de forma
digital por
JANAINA PEREIRA
FERREIRA:7198153
5268

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 366/2023](#), e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO FOLICO (FOLIC)	SERV	100,00000	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
2	ÁCIDO ÚRICO	SERV	50,00000	R\$ 19,16	R\$ 958,00
3	ÁCIDO VALPROICO- DEPAKENE	SERV	20,00000	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20
4	ALBUMINA	SERV	80,00000	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
5	ALFA-FETOPROTEÍNA	SERV	80,00000	R\$ 43,42	R\$ 3.473,60
6	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 17-OHP	SERV	20,00000	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
7	AMILASE	SERV	100,00000	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
8	ANAT- NÓDULO MAMÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
9	ANAT- OVÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
10	ANAT-CISTO DE OVÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 197,33	R\$ 7.893,20
11	ANAT-COLO DO ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 197,33	R\$ 7.893,20
12	ANAT-FRAG DE COLO DE ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 180,67	R\$ 7.226,80
13	ANAT-FRAGMENTO DE TECIDO	SERV	150,00000	R\$ 180,67	R\$ 27.100,50
14	ANAT-ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 200,67	R\$ 8.026,80
15	ANAT-ÚTERO+COLO	SERV	40,00000	R\$ 323,33	R\$ 12.933,20
16	ANTI- CCP (CITRULINA ANTICORPOS)	SERV	20,00000	R\$ 117,77	R\$ 2.355,40
17	ANTI- CENTRÔMERO	SERV	20,00000	R\$ 45,05	R\$ 901,00
18	ANTI- COAGULANTE LÚPICO	SERV	20,00000	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
19	ANTI-DNA DE DUPLA HÉLICE	SERV	20,00000	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
20	ANTI-HISTONA	SERV	20,00000	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
21	ANTI-RO/SSA	SERV	20,00000	R\$ 44,30	R\$ 886,00
22	ANTI-SCL 70	SERV	20,00000	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
23	ANTI-SM	SERV	20,00000	R\$ 44,33	R\$ 886,60
24	ANTI-SSA/LA	SERV	20,00000	R\$ 46,09	R\$ 921,80
25	ANTI-TIREOGLOBULINA (ACAT)	SERV	50,00000	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	ANTI-TPO- PEROXIDASE –ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SERV	100,00000	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
27	CA 125 II	SERV	100,00000	R\$ 52,42	R\$ 5.242,00
28	CA 19-9	SERV	40,00000	R\$ 59,80	R\$ 2.392,00
29	CÁLCIO- CA, CÁLCIO TOTAL, CALCEMIA	SERV	100,00000	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
30	CÁLCIO IONIZADO- CA2+ CALCIO LIVRE	SERV	150,00000	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
31	CARBAMAZEPINA	SERV	50,00000	R\$ 59,20	R\$ 2.960,00
32	CEA- ANTIGENO CARCIOEMBRIONÁRIO	SERV	100,00000	R\$ 48,46	R\$ 4.846,00
33	CELULAS LE	SERV	20,00000	R\$ 36,16	R\$ 723,20
34	CHAGAS EIE- IGG	SERV	200,00000	R\$ 43,43	R\$ 8.686,00
35	CHAGAS EIE-IGM	SERV	200,00000	R\$ 44,86	R\$ 8.972,00
36	CITOLOGIA ONCÓTICA E MICROFLORA	SERV	3.000,00000	R\$ 28,67	R\$ 86.010,00
37	CITOMEGALOVIRUS- IGM	SERV	100,00000	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
38	CITOMEGALOVIRUS-IGG	SERV	100,00000	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
39	COAGULOGRAMA COMPLETO (TAP E TTPA)	SERV	50,00000	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
40	COLESTEROL HDL	SERV	200,00000	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
41	COLESTEROL TOTAL	SERV	200,00000	17,49	#VALOR!
42	COLINESTERASE	SERV	50,00000	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
43	COOMBS DIRETO	SERV	10,00000	R\$ 25,53	R\$ 255,30
44	COOMBS INDIRETO	SERV	10,00000	R\$ 25,53	R\$ 255,30
45	CORTISOL (CORTICURVA)	SERV	100,00000	R\$ 70,25	R\$ 7.025,00
46	CORTISOL APÓS IMG DEXAMETASONA	SERV	20,00000	R\$ 34,50	R\$ 690,00
47	CORTISOL BASAL	SERV	20,00000	R\$ 39,67	R\$ 793,40
48	CREATININA	SERV	200,00000	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
49	CREATININA FOSFOQUINASE- CK-MB	SERV	200,00000	R\$ 39,07	R\$ 7.814,00
50	CREATININA FOSFOQUINASE- CK-NAC	SERV	100,00000	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
51	CREATININA QUINASE- CPK	SERV	100,00000	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
52	CULTURA PARA FUNGOS	SERV	20,00000	R\$ 80,63	R\$ 1.612,60
53	CURVA GLICÊMICA- TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SERV	50,00000	R\$ 43,15	R\$ 2.157,50
54	D-DIMERO	SERV	250,00000	R\$ 96,67	R\$ 24.167,50
55	DESIDROGENASE LÁTICA- LDH	SERV	100,00000	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
56	DHEA	SERV	20,00000	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
57	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	50,00000	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
58	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	SERV	50,00000	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	ESTRADIOL- E2	SERV	100,00000	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00
60	EAS – URINA I	SERV	100,00000	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
61	FAN- FATOR ANTI NUCLEO	SERV	50,00000	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
62	FAN- PADRÃO E PERFIL	SERV	50,00000	R\$ 204,01	R\$ 10.200,50
63	FERRITINA	SERV	300,00000	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
64	FERRO	SERV	250,00000	R\$ 30,97	R\$ 7.742,50
65	FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	SERV	50,00000	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
66	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SERV	50,00000	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
67	FOSFATASE ALCALINA	SERV	100,00000	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
68	FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	SERV	200,00000	R\$ 34,67	R\$ 6.934,00
69	FTA- ABS IGG	SERV	100,00000	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
70	FTA- ABS IGM	SERV	100,00000	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
71	G6PD- GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	SERV	10,00000	R\$ 51,17	R\$ 511,70
72	GAMA GT-GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SERV	150,00000	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
73	GASOMETRIA ARTERIAL COM DOSAGEM DE ELETRÓLITOS E METABÓLICOS	SERV	200,00000	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
74	GLICEMIA DE JEJUM	SERV	200,00000	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
75	GLICEMIA PÓS- PRANDIAL	SERV	200,00000	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
76	HEMOGLOBINA GLICADA	SERV	450,00000	R\$ 36,58	R\$ 16.461,00
77	HEMOGRAMA	SERV	200,00000	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
78	HEPATITE A- ANTI HVA- IGG	SERV	100,00000	R\$ 4,67	R\$ 467,00
79	HEPATITE A- ANTI-HVA-IGM	SERV	100,00000	R\$ 42,93	R\$ 4.293,00
80	HEPATITE B- ANTI HBC-IGG	SERV	100,00000	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
81	HEPATITE B- ANTI HBC-IGM	SERV	100,00000	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
82	HEPATITE B- ANTI HBS-IMUNIDADE (VACINAÇÃO)	SERV	100,00000	R\$ 48,23	R\$ 4.823,00
83	HEPATITE B-ANTI HBE (AGUDA)	SERV	50,00000	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
84	HEPATITE B-HBEAG	SERV	50,00000	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
85	HEPATITE B-HBSAG	SERV	50,00000	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
86	HEPATITE C- ANTI- HCV	SERV	50,00000	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
87	HGH- HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	SERV	20,00000	R\$ 43,08	R\$ 861,60
88	HIV ½	SERV	100,00000	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
89	HOMOCISTEINA	SERV	100,00000	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00
90	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO- ACTH	SERV	10,00000	R\$ 42,67	R\$ 426,70
91	HTLV ½- ANTICORPOS EIE	SERV	100,00000	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
92	HTLV 2- VÍRUS T-LINFOTRÓPICO HUMANO 2	SERV	10,00000	R\$ 80,66	R\$ 806,60
93	IMUNOGLOBULINA E- IGE TOTAL	SERV	50,00000	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	IMUNOHISTOQUIMICA, DIAG. NEOPLASIASA	SERV	20,00000	R\$ 741,76	R\$ 14.835,20
95	INSULINA	SERV	100,00000	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
96	INDICE DE HOMA – IR (HOMAIR)	SERV	30,00000	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
97	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	SERV	100,00000	R\$ 32,06	R\$ 3.206,00
98	LIPASE	SERV	200,00000	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
99	LIPIDOGRAMA	SERV	100,00000	R\$ 42,42	R\$ 4.242,00
100	LITIO-LI	SERV	100,00000	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
101	MAGNESIO-MG	SERV	100,00000	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
102	MICROALBUMINURIA	SERV	20,00000	R\$ 32,57	R\$ 651,40
103	MICROALBUMINURIA 24H	SERV	20,00000	R\$ 32,57	R\$ 651,40
104	MONONUCLEOSE ANTICORPOS IGG - EPSTEINBAR (ANTI-VCA)	SERV	50,00000	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
105	MONONUCLEOSE ANTICORPOS IGM- EPSTEINBAR (ANTI-VCA)-EBM	SERV	50,00000	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50
106	MUCOPROTEÍNAS	SERV	20,00000	R\$ 32,80	R\$ 656,00
107	NT-PROBNP	SERV	150,00000	R\$ 161,67	R\$ 24.250,50
108	PARATORMONIO- PTH	SERV	150,00000	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
109	PCR- PROTEINA C REATIVA	SERV	100,00000	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
110	PCR- ULTRASSENSIVEL	SERV	100,00000	R\$ 46,87	R\$ 4.687,00
111	PESQUISA DE FUNGOS	SERV	50,00000	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
112	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SERV	50,00000	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
113	POTÁSSIO- K	SERV	200,00000	R\$ 21,86	R\$ 4.372,00
114	PROGESTERONA	SERV	200,00000	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
115	PROLACTINA	SERV	100,00000	R\$ 39,08	R\$ 3.908,00
116	PROCALCITONINA (PCT) QUANTITATIVA	SERV	150,00000	R\$ 329,13	R\$ 49.369,50
117	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	150,00000	R\$ 25,84	R\$ 3.876,00
118	PROTEINURIA DE 24H	SERV	30,00000	R\$ 27,82	R\$ 834,60
119	PROTEINURIA ISOLADA- PARCIAL	SERV	30,00000	R\$ 28,16	R\$ 844,80
120	PSA TOTAL	SERV	250,00000	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
121	PSA TOTAL/LIVRE – PSA 2	SERV	250,00000	R\$ 33,64	R\$ 8.410,00
122	RETICULOCITOS (RETI)	SERV	10,00000	R\$ 33,84	R\$ 338,40
123	RUBÉOLA-IGG	SERV	100,00000	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
124	RUBÉOLA-IGM	SERV	100,00000	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
125	SDHEA OU DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	SERV	50,00000	R\$ 42,66	R\$ 2.133,00
126	SÓDIO-NA	SERV	200,00000	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
127	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG)	SERV	50,00000	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
128	SOMATOMEDINA C – IGF- 1 (SOMA)	SERV	30,00000	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
129	T3 (TRIIODOTIRONINA) LIVRE	SERV	200,00000	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

130	T4 LIVRE (TIOXINA NÃO LIGADA)	SERV	550,00000	R\$ 24,68	R\$ 13.574,00
131	TESTOSTERONA LIVRE E BIODISPONIVEL CALCULADAS (TESTL)	SERV	100,00000	R\$ 61,97	R\$ 6.197,00
132	TESTOTERONA TOTAL	SERV	150,00000	R\$ 41,14	R\$ 6.171,00
133	TESTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENO SARS-COV2 -COVID 19	SERV	450,00000	R\$ 105,00	R\$ 47.250,00
134	TGO/AST-TRANSMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	SERV	150,00000	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
135	TGP-ALT- TRANSAMINE GLUTÂMICA PIRÚVICA	SERV	150,00000	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
136	TIPAGEM SANGUÍNEA	SERV	50,00000	R\$ 14,17	R\$ 708,50
137	TOXOPLASMOSE- IGG	SERV	200,00000	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
138	TOXOPLASMOSE-IGM	SERV	200,00000	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
139	TP-TEMPO DE PROTROMBINA	SERV	100,00000	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
140	TRANSFERRINA	SERV	50,00000	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
141	TRIGLICERÍDEOS	SERV	200,00000	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00
142	TSH (HORMÔNIO TIREOTRÓPICO)	SERV	500,00000	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
143	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SERV	100,00000	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
144	UREIA	SERV	200,00000	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
145	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SERV	150,00000	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
146	VDRL	SERV	100,00000	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
147	VHS	SERV	30,00000	R\$ 15,30	R\$ 459,00
148	VITAMINA A	SERV	30,00000	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
149	VITAMINA B1	SERV	30,00000	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
150	VITAMINA B12	SERV	250,00000	R\$ 39,63	R\$ 9.907,50
151	VITAMINA B6- TIAMINA	SERV	10,00000	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
152	VITAMINA C	SERV	100,00000	R\$ 79,56	R\$ 7.956,00
153	VITAMINA D 25 HIDROXI	SERV	550,00000	R\$ 58,33	R\$ 32.081,50
154	VITAMINA E	SERV	30,00000	R\$ 123,38	R\$ 3.701,40
155	VITAMINA K	SERV	30,00000	R\$ 478,00	R\$ 14.340,00
156	ZINCO SÉRICO	SERV	80,00000	R\$ 51,62	R\$ 4.129,60
157	TESTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENO SARS-COV2 -COVID 19 E INFLUENZA A/B	SERV	450,00000	R\$ 106,67	R\$ 48.001,50
158	TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO RSV (VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO)	SERV	450,00000	R\$ 108,33	R\$ 48.748,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.003.212,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 1.003.212,50 (um milhão três mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades em caráter emergencial do município até que um novo processo licitatório seja realizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75 inc. III da Lei n. 14.133/2021).

O artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as ações de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme a lei. Essas ações podem ser executadas diretamente pelo poder público ou por terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Da mesma forma, a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Dessa forma, a Contratação através de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, e que a atenção à saúde deve seguir diretrizes que garantam a qualidade dos serviços prestados aos usuários, com um enfoque acolhedor, resolutivo e humanizado, utilizando recursos humanos e técnicos adequados, e oferecendo, conforme o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Neste sentido, o Município de Xinguara, por meio do Fundo Municipal de Saúde reafirma que a expansão e o fortalecimento da rede de assistência no município são prioridades desta administração pública. Alinhados aos objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), buscamos garantir o direito constitucional de acesso à saúde de forma integral e descentralizada.

Justifica-se, portanto, contratar uma vasta gama de exames para o município de Xinguara/PA para melhorar a acessibilidade, a qualidade e a eficiência dos cuidados de saúde disponibilizados para a população, satisfazendo diversas necessidades e desafios de saúde enfrentados pelos usuários locais do Sistema Único de Saúde, tais como a redução das barreiras de acesso à saúde, padrão de qualidade nos atendimentos ofertados, assim como a melhor promoção à saúde, que consequentemente acarreta eficiência nas demandas existentes, além de economia de recursos. Tendo isto, é notável que a contratação estrategicamente, é ponto chave para que a Administração Pública possa expandir e melhorar a oferta de serviços de saúde, dando melhor acessibilidade, abrangência e qualidade para atender as necessidades dos usuários da rede.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A empresa contratada deverá:

- a) Prova de registro junto ao CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Prova de registro ou inscrição no conselho de classe respectivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo conselho de classe respectivo;
- d) Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- e) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a Agente de Contratação/Pregoeira confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

- f) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Alvará Sanitário do domicílio ou sede do licitante;

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

4.1. Como condição para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar, mediante documentação, que possui os veículos necessários para a execução dos serviços objeto desta dispensa.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.5. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor: **MARIA DA GLORIA BARBOSA**, matrícula: 312718, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5 PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Poderão ser selecionadas e classificadas todas as empresas que disponibilizarem os serviços demandados, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de ajustamento a ser celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas credenciadas.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio ocorrerá em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

7.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação deverá ser publicada, em até 03 (três) dias úteis no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Xinguara-PA, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, para que se proceda com uma nova avaliação.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES;
MÉDICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado total dessa contratação para um período de 03 meses, e de R\$ 1.003.212,50 (um milhão três mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

9.2. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

10 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 11 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JANAINA PEREIRA FERREIRA:71981535268
Assinado de forma digital por JANAINA PEREIRA FERREIRA:71981535268

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº XX/2025-FMS/PMX

Objeto: Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender à demanda da rede pública de saúde do Município de Xinguara – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		
Nome completo:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:	
Profissão/Função na Empresa:		
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:

Requer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, aberto pelo Município de Xinguara-PA nos termos do edital nº 002/2025-PMX conforme itens, quantidades e valores descritos abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO FOLICO (FOLIC)	SERV	100,00000	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
2	ÁCIDO ÚRICO	SERV	50,00000	R\$ 19,16	R\$ 958,00
3	ÁCIDO VALPROICO- DEPAKENE	SERV	20,00000	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4	ALBUMINA	SERV	80,00000	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
5	ALFA-FETOPROTEÍNA	SERV	80,00000	R\$ 43,42	R\$ 3.473,60
6	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 17-OHP	SERV	20,00000	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
7	AMILASE	SERV	100,00000	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
8	ANAT- NÓDULO MAMÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
9	ANAT- OVÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
10	ANAT-CISTO DE OVÁRIO	SERV	40,00000	R\$ 197,33	R\$ 7.893,20
11	ANAT-COLO DO ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 197,33	R\$ 7.893,20
12	ANAT-FRAG DE COLO DE ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 180,67	R\$ 7.226,80
13	ANAT-FRAGMENTO DE TECIDO	SERV	150,00000	R\$ 180,67	R\$ 27.100,50
14	ANAT-ÚTERO	SERV	40,00000	R\$ 200,67	R\$ 8.026,80
15	ANAT-ÚTERO+COLO	SERV	40,00000	R\$ 323,33	R\$ 12.933,20
16	ANTI- CCP (CITRULINA ANTICORPOS)	SERV	20,00000	R\$ 117,77	R\$ 2.355,40
17	ANTI- CENTRÔMERO	SERV	20,00000	R\$ 45,05	R\$ 901,00
18	ANTI- COAGULANTE LÚPICO	SERV	20,00000	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
19	ANTI-DNA DE DUPLA HÉLICE	SERV	20,00000	R\$ 50,38	R\$ 1.007,60
20	ANTI-HISTONA	SERV	20,00000	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
21	ANTI-RO/SSA	SERV	20,00000	R\$ 44,30	R\$ 886,00
22	ANTI-SCL 70	SERV	20,00000	R\$ 53,03	R\$ 1.060,60
23	ANTI-SM	SERV	20,00000	R\$ 44,33	R\$ 886,60
24	ANTI-SSA/LA	SERV	20,00000	R\$ 46,09	R\$ 921,80
25	ANTI-TIREOGLOBULINA (ACAT)	SERV	50,00000	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
26	ANTI-TPO- PEROXIDASE –ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SERV	100,00000	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
27	CA 125 II	SERV	100,00000	R\$ 52,42	R\$ 5.242,00
28	CA 19-9	SERV	40,00000	R\$ 59,80	R\$ 2.392,00
29	CÁLCIO- CA, CÁLCIO TOTAL, CALCEMIA	SERV	100,00000	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
30	CÁLCIO IONIZADO- CA2+ CALCIO LIVRE	SERV	150,00000	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
31	CARBAMAZEPINA	SERV	50,00000	R\$ 59,20	R\$ 2.960,00
32	CEA- ANTIGENO CARCIOEMBRIONÁRIO	SERV	100,00000	R\$ 48,46	R\$ 4.846,00
33	CELULAS LE	SERV	20,00000	R\$ 36,16	R\$ 723,20
34	CHAGAS EIE- IGG	SERV	200,00000	R\$ 43,43	R\$ 8.686,00
35	CHAGAS EIE-IGM	SERV	200,00000	R\$ 44,86	R\$ 8.972,00
36	CITOLOGIA ONCÓTICA E MICROFLORA	SERV	3.000,00000	R\$ 28,67	R\$ 86.010,00
37	CITOMEGALOVIRUS- IGM	SERV	100,00000	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
38	CITOMEGALOVIRUS-IGG	SERV	100,00000	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
39	COAGULOGRAMA COMPLETO (TAP E TTPA)	SERV	50,00000	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
40	COLESTEROL HDL	SERV	200,00000	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
41	COLESTEROL TOTAL	SERV	200,00000	17,49	#VALOR!



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

42	COLINESTERASE	SERV	50,00000	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
43	COOMBS DIRETO	SERV	10,00000	R\$ 25,53	R\$ 255,30
44	COOMBS INDIRETO	SERV	10,00000	R\$ 25,53	R\$ 255,30
45	CORTISOL (CORTICURVA)	SERV	100,00000	R\$ 70,25	R\$ 7.025,00
46	CORTISOL APÓS 1MG DEXAMETASONA	SERV	20,00000	R\$ 34,50	R\$ 690,00
47	CORTISOL BASAL	SERV	20,00000	R\$ 39,67	R\$ 793,40
48	CREATININA	SERV	200,00000	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
49	CREATININA FOSFOQUINASE- CK- MB	SERV	200,00000	R\$ 39,07	R\$ 7.814,00
50	CREATININA FOSFOQUINASE- CK- NAC	SERV	100,00000	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
51	CREATININA QUINASE- CPK	SERV	100,00000	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
52	CULTURA PARA FUNGOS	SERV	20,00000	R\$ 80,63	R\$ 1.612,60
53	CURVA GLICÊMICA- TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SERV	50,00000	R\$ 43,15	R\$ 2.157,50
54	D-DIMERO	SERV	250,00000	R\$ 96,67	R\$ 24.167,50
55	DESIDROGENASE LÁTICA- LDH	SERV	100,00000	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
56	DHEA	SERV	20,00000	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
57	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	50,00000	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
58	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	SERV	50,00000	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
59	ESTRADIOL- E2	SERV	100,00000	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00
60	EAS – URINA I	SERV	100,00000	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
61	FAN- FATOR ANTI NUCLEO	SERV	50,00000	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
62	FAN- PADRÃO E PERFIL	SERV	50,00000	R\$ 204,01	R\$ 10.200,50
63	FERRITINA	SERV	300,00000	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
64	FERRO	SERV	250,00000	R\$ 30,97	R\$ 7.742,50
65	FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	SERV	50,00000	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
66	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SERV	50,00000	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
67	FOSFATASE ALCALINA	SERV	100,00000	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
68	FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	SERV	200,00000	R\$ 34,67	R\$ 6.934,00
69	FTA- ABS IGG	SERV	100,00000	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
70	FTA- ABS IGM	SERV	100,00000	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
71	G6PD- GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	SERV	10,00000	R\$ 51,17	R\$ 511,70
72	GAMA GT-GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SERV	150,00000	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
73	GASOMETRIA ARTERIAL COM DOSAGEM DE ELETRÓLITOS E METABÓLICOS	SERV	200,00000	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
74	GLICEMIA DE JEJUM	SERV	200,00000	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
75	GLICEMIA PÓS- PRANDIAL	SERV	200,00000	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
76	HEMOGLOBINA GLICADA	SERV	450,00000	R\$ 36,58	R\$ 16.461,00
77	HEMOGRAMA	SERV	200,00000	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
78	HEPATITE A- ANTI HVA- IGG	SERV	100,00000	R\$ 4,67	R\$ 467,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

79	HEPATITE A- ANTI-HVA-IGM	SERV	100,00000	R\$ 42,93	R\$ 4.293,00
80	HEPATITE B- ANTI HBC-IGG	SERV	100,00000	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
81	HEPATITE B- ANTI HBC-IGM	SERV	100,00000	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
82	HEPATITE B- ANTI HBS- IMUNIDADE (VACINAÇÃO)	SERV	100,00000	R\$ 48,23	R\$ 4.823,00
83	HEPATITE B-ANTI HBE (AGUDA)	SERV	50,00000	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
84	HEPATITE B-HBEAG	SERV	50,00000	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
85	HEPATITE B-HBSAG	SERV	50,00000	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
86	HEPATITE C- ANTI- HCV	SERV	50,00000	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
87	HGH- HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	SERV	20,00000	R\$ 43,08	R\$ 861,60
88	HIV ½	SERV	100,00000	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
89	HOMOCISTEINA	SERV	100,00000	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00
90	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO- ACTH	SERV	10,00000	R\$ 42,67	R\$ 426,70
91	HTLV ½- ANTICORPOS EIE	SERV	100,00000	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
92	HTLV 2- VÍRUS T-LINFOTRÓPICO HUMANO 2	SERV	10,00000	R\$ 80,66	R\$ 806,60
93	IMUNOGLOBULINA E- IGE TOTAL	SERV	50,00000	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
94	IMUNOHISTOQUIMICA, DIAG. NEOPLASIASA	SERV	20,00000	R\$ 741,76	R\$ 14.835,20
95	INSULINA	SERV	100,00000	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
96	INDICE DE HOMA – IR (HOMAIR)	SERV	30,00000	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
97	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	SERV	100,00000	R\$ 32,06	R\$ 3.206,00
98	LIPASE	SERV	200,00000	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
99	LIPIDOGRAMA	SERV	100,00000	R\$ 42,42	R\$ 4.242,00
100	LITIO-LI	SERV	100,00000	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
101	MAGNESIO-MG	SERV	100,00000	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
102	MICROALBUMINURIA	SERV	20,00000	R\$ 32,57	R\$ 651,40
103	MICROALBUMINURIA 24H	SERV	20,00000	R\$ 32,57	R\$ 651,40
104	MONONUCLEOSE ANTICORPOS IGG - EPSTEINBAR (ANTI-VCA)	SERV	50,00000	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
105	MONONUCLEOSE ANTICORPOS IGM- EPSTEINBAR (ANTI-VCA)- EBM	SERV	50,00000	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50
106	MUCOPROTEÍNAS	SERV	20,00000	R\$ 32,80	R\$ 656,00
107	NT-PROBNP	SERV	150,00000	R\$ 161,67	R\$ 24.250,50
108	PARATORMONIO- PTH	SERV	150,00000	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
109	PCR- PROTEINA C REATIVA	SERV	100,00000	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
110	PCR- ULTRASENSIVEL	SERV	100,00000	R\$ 46,87	R\$ 4.687,00
111	PESQUISA DE FUNGOS	SERV	50,00000	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
112	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SERV	50,00000	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
113	POTÁSSIO- K	SERV	200,00000	R\$ 21,86	R\$ 4.372,00
114	PROGESTERONA	SERV	200,00000	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
115	PROLACTINA	SERV	100,00000	R\$ 39,08	R\$ 3.908,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

116	PROCALCITONINA (PCT) QUANTITATIVA	SERV	150,00000	R\$ 329,13	R\$ 49.369,50
117	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	150,00000	R\$ 25,84	R\$ 3.876,00
118	PROTEINURIA DE 24H	SERV	30,00000	R\$ 27,82	R\$ 834,60
119	PROTEINURIA ISOLADA- PARCIAL	SERV	30,00000	R\$ 28,16	R\$ 844,80
120	PSA TOTAL	SERV	250,00000	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
121	PSA TOTAL/LIVRE – PSA 2	SERV	250,00000	R\$ 33,64	R\$ 8.410,00
122	RETICULOCITOS (RETI)	SERV	10,00000	R\$ 33,84	R\$ 338,40
123	RUBÉOLA-IGG	SERV	100,00000	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
124	RUBÉOLA-IGM	SERV	100,00000	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
125	SDHEA OU DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	SERV	50,00000	R\$ 42,66	R\$ 2.133,00
126	SÓDIO-NA	SERV	200,00000	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
127	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG)	SERV	50,00000	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
128	SOMATOMEDINA C – IGF- 1 (SOMA)	SERV	30,00000	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
129	T3 (TRIIODOTIRONINA) LIVRE	SERV	200,00000	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
130	T4 LIVRE (TIROXINA NÃO LIGADA)	SERV	550,00000	R\$ 24,68	R\$ 13.574,00
131	TESTOSTERONA LIVRE E BIODISPONIVEL CALCULADAS (TESTL)	SERV	100,00000	R\$ 61,97	R\$ 6.197,00
132	TESTOTERONA TOTAL	SERV	150,00000	R\$ 41,14	R\$ 6.171,00
133	TESTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENO SARS-COV2 -COVID 19	SERV	450,00000	R\$ 105,00	R\$ 47.250,00
134	TGO/AST-TRANSMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	SERV	150,00000	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
135	TGP-ALT- TRANSAMINE GLUTÂMICA PIRÚVICA	SERV	150,00000	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
136	TIPAGEM SANGUÍNEA	SERV	50,00000	R\$ 14,17	R\$ 708,50
137	TOXOPLASMOSE- IGG	SERV	200,00000	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
138	TOXOPLASMOSE-IGM	SERV	200,00000	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
139	TP-TEMPO DE PROTROMBINA	SERV	100,00000	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
140	TRANSFERRINA	SERV	50,00000	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
141	TRIGLICERÍDEOS	SERV	200,00000	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00
142	TSH (HORMÔNIO TIREOTRÓPICO)	SERV	500,00000	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
143	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SERV	100,00000	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
144	UREIA	SERV	200,00000	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
145	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SERV	150,00000	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
146	VDRL	SERV	100,00000	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
147	VHS	SERV	30,00000	R\$ 15,30	R\$ 459,00
148	VITAMINA A	SERV	30,00000	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
149	VITAMINA B1	SERV	30,00000	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
150	VITAMINA B12	SERV	250,00000	R\$ 39,63	R\$ 9.907,50
151	VITAMINA B6- TIAMINA	SERV	10,00000	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

152	VITAMINA C	SERV	100,00000	R\$ 79,56	R\$ 7.956,00
153	VITAMINA D 25 HIDROXI	SERV	550,00000	R\$ 58,33	R\$ 32.081,50
154	VITAMINA E	SERV	30,00000	R\$ 123,38	R\$ 3.701,40
155	VITAMINA K	SERV	30,00000	R\$ 478,00	R\$ 14.340,00
156	ZINCO SÉRICO	SERV	80,00000	R\$ 51,62	R\$ 4.129,60
157	TESTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENO SARS-COV2 -COVID 19 E INFLUENZA A/B	SERV	450,00000	R\$ 106,67	R\$ 48.001,50
158	TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO RSV (VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	SERV	450,00000	R\$ 108,33	R\$ 48.748,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.003.212,50	

Valor total: R\$ xxxx (xxxxxxx).

- a) Ao assinar este formulário de adesão declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no edital do Credenciamento e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.
- b) Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF;___/_____/202_.

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável
CPF:
Cargo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/ 06
CREDENCIAMENTO Nº XX/2025-FMS/PMX
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Assinatura do Responsável

CPF:

Cargo:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº XX/2025-FMS/PMX

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal o Sr (a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, em atendimento aos termos do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, que conhece as condições locais onde serão prestados os serviços objetos do referido credenciamento; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável
CPF:
Cargo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº XX/2025-FMS/PMX

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

Objeto: Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender à demanda da rede pública de saúde do Município de Xinguara – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx constituído, abaixo assinado, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que:

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo, objeto do Credenciamento Nº xxxxxxxxxxxxxx, promovido pela Prefeitura Municipal Xinguara/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital, objeto do credenciamento nº xxxxxxxxxxxxxx, promovido pela Prefeitura Municipal Xinguara/PA, Estado do Pará, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Prefeitura Municipal Xinguara/PA.

**IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III,
§ 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos os presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____

Razão Social da
Empresa Assinatura do
Responsável CPF:
Cargo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº XX/2025-FMS/PMX**

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx constituído, abaixo-assinado, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que tem Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia para coleta de material e exames, atendimento de demandas excepcionais no domicílio, tais como Ministério Público, pacientes acamados, idosos e crianças incapazes dentro do território do Município de Xinguara/PA.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____

Razão Social da
Empresa Assinatura do
Responsável CPF:
Cargo: